

EDITAL

Nº do Processo: 390.00001394/2025-15

Interessado: Diretoria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Assunto: Regulamento de Participação - Programa de Promoção Internacional do Café Paulista

Governo do Estado de São Paulo
INVEST SP – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e
Competitividade
Diretoria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

PROGRAMA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ PAULISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREÂMBULO

A InvestSP – Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais e Comércio Exterior, torna público o presente Edital, que disciplina as disposições relativas ao Programa descrito a seguir.

Art. 1º - Do Programa

O programa é idealizado e coordenado pela Diretoria de Relações Internacionais e Comércio Exterior da InvestSP e seus escritórios internacionais em Xangai, na China, em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos e em Munique, na Alemanha.

O Estado de São Paulo é um dos protagonistas da cadeia cafeeira nacional, com valor de produção de R\$ 4,57 bilhões em 2023, resultado de uma safra de mais de 307 mil toneladas em 190 mil hectares colhidos, de acordo com o Mapa da Produção Agrícola do IBGE.

A produção é fortemente concentrada em municípios do interior, com destaque para Pedregulho, Altinópolis, Franca e Caconde, que juntos representam quase 20% do volume estadual. Além da robusta base agrícola, São Paulo lidera o ranking nacional de indústrias de torrefação e moagem, abrigando 26 das 100 maiores do Brasil, de acordo com a ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café).

No cenário internacional, o Brasil reafirmou sua posição de maior exportador mundial, com embarques de 50,4 milhões de sacas e US\$ 11,3 bilhões em 2024 (CECAFE/ComexStat), e São Paulo se consolidou como o terceiro maior estado exportador, responsável por US\$ 920,4 milhões.

Apesar de sua relevância, ainda há grande espaço para expansão, especialmente em mercados emergentes como a China, que em 2024 recebeu apenas 1% das exportações paulistas, mas registra crescente demanda pelo produto. Esse contexto evidencia o potencial estratégico de São Paulo na promoção comercial do café, unindo tradição, capacidade industrial e oportunidades em novos destinos.

Art. 2 – Do Objetivo Principal

Promover a internacionalização e o fortalecimento da cadeia produtiva do café paulista, ampliando sua presença em mercados estratégicos e consolidando São Paulo como referência em qualidade, inovação e capacidade industrial no setor cafeeiro.

Art. 3 – Dos Objetivos Específicos

- (I)** selecionar empresas exportadoras de café com potencial de expansão e maturidade adequada;
- (II)** oferecer condições e ambiente para promoção comercial internacional;
- (III)** gerar oportunidades de encontros de negócios presenciais ou virtuais para as empresas paulistas com potenciais compradores ou parceiros no exterior;
- (IV)** posicionar o café paulista em feiras internacionais reforçando atributos de qualidade, diversidade e valor agregado;
- (V)** oferecer orientação e suporte técnico às empresas sobre exigências regulatórias, certificações e logística internacional, facilitando a inserção competitiva e sustentável nos mercados-alvo.

Art. 4 – Do Público-alvo

Empresas, produtores, cooperativas e tradings estabelecidos no Estado de São Paulo, atuantes no segmento de café e inseridos no comércio exterior, que apresentem histórico comprovado de exportações e nível de maturidade internacional compatível e que busquem diversificação e expansão de mercados.

Art. 5 – Dos Detalhamentos

- (I) Mercado internacional prioritário:** mercados cobertos pelo escritório internacional da InvestSP em Xangai, na China, em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, e em Munique, na Alemanha.

(II) Produtos prioritários:

- Café verde tipo arábica (não torrado e não descafeinado).
- Café especial verde ou torrado, em grãos ou moído, com pontuação igual ou superior a 85 pontos segundo a metodologia da SCA (Specialty Coffee Association).

(III) Quantidade de participantes: A quantidade de empresas selecionadas pode variar sob critério exclusivo da InvestSP e o grau de competitividade dos inscritos, sendo inicialmente prevista a seleção de até 20 empresas para o escritório da China, até 10 empresas para o escritório de Dubai, nos EAU, e até 5 vagas para o escritório de Munique, na Alemanha.

Art. 6 – Dos Prazos e Procedimentos

- 6.1. O prazo de inscrição para participação na primeira edição do programa fica aberto a partir da publicação deste REGULAMENTO e se encerra em 30 de novembro de 2025.
- 6.2. A prorrogação do prazo limite para inscrição no programa será permitida, sob critério exclusivo da InvestSP, apenas se houver vagas disponíveis
- 6.3. A seleção será feita no prazo de 10 dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.
- 6.4. O resultado da seleção será publicado em até 15 dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 6.5. As empresas selecionadas para o programa serão comunicadas diretamente e receberão a lista de documentos necessários e as informações sobre as etapas do programa e formas de pagamento;
- 6.6. As empresas selecionadas deverão apresentar os seguintes documentos para confirmação da participação no programa:
 - i) Termo de Adesão preenchido e assinado;
 - ii) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - iii) Contrato Social;
 - iv) Documentação do Representante Legal da empresa;
 - v) Documento comprobatório de vínculo do representante da empresa (ex.: documento societário, declaração de vínculo com a empresa etc.).
- 6.7. Todas as informações e documentos solicitados pela InvestSP deverão ser enviados em até 03 dias úteis após comunicação oficial via e-mail.
- 6.8. O não envio no prazo determinado implicará na desclassificação e substituição da empresa por outra, de acordo com a ordem de classificação da seleção.

Art. 7 – Das Etapas do Programa

- 7.1. Com o intuito de atender aos seus objetivos, este programa é dividido em 3 (três) etapas, a saber:
 - a. **Seleção de participantes:** Processo de análise, classificação e seleção de empresas

paulistas para participação no Programa conforme condições e critérios pré-estabelecidos neste regulamento.

- b. **Onboarding:** Agendamento e realização de reuniões de alinhamento entre a InvestSP e as empresas selecionadas, com a finalidade de identificar pontos focais, consolidar o histórico e a experiência exportadora, receber materiais institucionais e, opcionalmente, receber amostras de produtos. Serão coletadas informações estratégicas referentes às características do produto comercializado, capacidade produtiva, certificações e demais da- dos técnicos necessários ao adequado planejamento das ações de pro- moção comercial.
- c. **Promoção Comercial:** Implementação das ações voltadas à inserção internacional das empresas selecionadas, por meio de agendas de negócios organizadas pela InvestSP, para empresas com interesse ou demanda identificada no mercado-alvo. Esta etapa contempla, mas não se restringe, as seguintes ações de promoção comercial:
- i. Revisão de materiais institucionais já traduzidos (catálogos, apresentações digitais ou fichas técnicas), com recomendações, se necessário e sob avaliação da InvestSP, de adequação da linguagem, terminologia e conteúdo; A InvestSP não realiza tradução de integral de material institucional.
 - ii. Difusão de materiais promocionais entre parceiros e contatos estratégicos, através de mailing qualificado ou outros meios de comunicação, sempre que conveniente ou adequado, sob critério e avaliação exclusiva da equipe técnica do programa.
 - iii. Intermediação de contatos estratégicos e agendamento de reuniões B2B pré-organizadas (virtuais ou presenciais) com potenciais compradores previamente identificados, condicionados à existência de interesse ou demanda expressa para os produtos da empresa participante, não implicando, entretanto, em obrigação da InvestSP quanto à efetiva realização das reuniões ou à concretização de negócios;
 - iv. Apoio institucional na participação em feiras internacionais no mercado-alvo (espaço coletivo ou estande próprio), não incluindo qualquer tipo de subsídio financeiro por parte da InvestSP;
 - v. Compartilhamento de estudos de mercado, inteligência comercial e análises técnicas referentes a certificações, licenças ou exigências do mercado-alvo, sob avaliação e critério exclusivo da equipe técnica do programa quanto à necessidade e adequação do estudo ou análise;
 - vi. Apoio na participação em ações diversas de posicionamento do café paulista no mercado-alvo, incluindo exposição de produtos, degustações, competições e ativações diversas, sob critério e avaliação exclusiva da equipe técnica do programa adequação e conveniência das ações. A InvestSP não assume custos relacionados ao envio e desembarque das amostras.

Art. 9 – Da Inscrição e Seleção de participantes

9.1. Todas as empresas que se inscreverem até o prazo determinado no regulamento deste programa serão analisadas pela equipe técnica responsável conforme as condições de participação e critérios de classificação estabelecidos neste regulamento.

9.2. A empresa deverá preencher todos os campos estabelecidos como obrigatórios no formulário de inscrição com informações verídicas, responsabilizando-se por seu conteúdo.

9.3. As empresas mais bem classificadas, poderão, se necessário, ser convocados para uma entrevista individual também conduzida pela equipe técnica responsável pelo programa. Neste

caso, a entrevista individual será feita online, por meio de conferência audiovisual, em plataforma oferecida pela organização do programa em data e horário informados por e-mail à empresa candidata. Nesta etapa, a empresa candidata será avaliada com base em critérios também estabelecidos neste regulamento.

9.4. A nota final de cada empresa inscrita será composta pelo somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios de classificação mencionados acima. Além da nota, a InvestSP analisará o potencial do produto oferecido pela empresa nos mercados-alvo, de acordo com a respostas apresentadas pela empresa no formulário de inscrição.

9.5. As empresas interessadas poderão apresentar candidatura e ser simultaneamente selecionadas para mais de um Escritório Internacional, desde que atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

9.6. Empresas ou produtos com nenhuma ou baixa aderência serão eliminados durante o processo de seleção.

9.7. Fica expressamente consignado que não haverá constituição de cadastro de reserva. As empresas que excederem o número de vagas ofertadas, ainda que atendam aos requisitos mínimos previstos neste Edital, não integrarão qualquer lista suplementar de classificação.

9.7. Os critérios eliminatórios e classificatórios desta etapa são:

Inscrição (As perguntas abaixo são básicas e poderão ser complementadas se necessário)	
Dados Cadastrais	
Razão social	
Representante Legal:	
Telefone:	
Email:	
Website:	
Produto:	
NCM ou NBS:	
Qual tipo de café a empresa comercializa? () arábica () outros	
Capacidade de exportação por ano (em kg, ton ou contêiners):	
Dados do representante da empresa responsável pelas comunicações oficiais do Programa	
Nome:	
Cargo/Função:	
E-mail:	
Telefone:	
Fluência em inglês: () sim / () não	
Critérios Quantitativos	
1. Em que perfil empreendedor me qualifico?	

() Iniciante (nunca exportou, mas já participou da capacitação)	0
() Intermediário (empresas que já possuem alguma experiência anterior em exportação)	0,50
() Avançado (empresas que já exportam com frequência e desejam aumentar e diversificar suas exportações)	3,00
2. A empresa já exporta para o mercado-alvo?	2,00
3. Há quantos anos a empresa exporta para o mercado-alvo?	
() 0 a 1 ano	1,00
() 2 a 5 anos	2,00
() 6 anos ou mais	3,00
4. A empresa possui habilitação para exportação de grãos de café verde pra China (GACC)?	4,00
1. Possui habilitação para exportar (RADAR ativo), se aplicável, conforme dados da Receita Federal?	1,00
2. Apresenta website/rede social e catálogo de produtos/serviços digital em inglês ou língua do mercado-alvo?	1,00
3. O representante da empresa possui inglês fluente ou proficiência em alguma língua do mercado-alvo?	1,00
4. A embalagem já está adaptada para o mercados-alvo?	1,00
5. A empresa integra alguma Cadeira Produtiva Local reconhecida no Estado de São Paulo?	1,00
6. A empresa participa do programa Rotas do Café do Governo do Estado de São Paulo?	1,00

Critérios Qualitativos
Adequação e grau de competitividade dos produtos cadastrados aos objetivos do Programa, bem como exigências técnicas e perfil de consumo dos mercados-alvo
Adequação e grau de competitividade da empresa cadastrada aos objetivos do Programa, considerando aspectos como experiência internacional, maturidade de exportação, capacidades e volume de produção

9.8. As empresas que integrarem Cadeia Produtiva Local devidamente reconhecida por edital público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo, ou que participem do programa Rotas do Café, farão jus à pontuação adicional e à prioridade no processo de seleção.

9.9. A inscrição no Programa deverá ser feita no endereço através do formulário on-line: <https://forms.office.com/r/ZcR5Xn7drt>

Art. 10 – Das Atribuições da empresa selecionada

- (I) Cumprimento das normas que asseguram a proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), referentes a seus funcionários e/ou terceiros que venha utilizar tais dados, adotando as práticas de *compliance* exigidas para tal fim, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar;
- (II) Confirmação de participação ao ser convocado pela equipe técnica da InvestSP;

- (III) Preenchimento, assinatura e envio do termo de adesão;
- (IV) Arcar com os custos e procedimentos referentes possíveis à viagem de representantes (incluindo passagens aéreas, alimentação, hospedagem, procedimentos de vacinação, seguro de viagem, vistos e demais despesas pessoais);
- (V) Responder, em até 02 dias úteis, aos contatos realizados pela equipe técnica da InvestSP responsável pela organização do programa quando solicitado;
- (VI) Participação de ao menos um representante da empresa em reuniões virtuais agendadas em comum acordo;
- (VII) Cumprir com todas as etapas e entregas do programa dentro dos prazos estabelecidos pela equipe da InvestSP;
- (VIII) Preenchimento de formulário de avaliação e monitoramento quando solicitado.

10.1 O descumprimento destas responsabilidades poderá impactar na participação da empresa em outras ações da InvestSP.

Art. 11 – Das Disposições Finais

- (I) Havendo a necessidade de a InvestSP alterar datas ou outros aspectos relacionados a este Programa bem como cancelá-lo por motivos diversos, a empresa participante será imediatamente notificada, ficando a InvestSP isenta de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos ocasionados.
- (II) A InvestSP não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- (III) As comunicações eletrônicas encaminhadas pela InvestSP aos participantes, por meio dos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, serão consideradas válidas e eficazes para todos os efeitos legais, produzindo plenos efeitos jurídicos a partir de seu envio, independentemente de confirmação de recebimento.
- (IV) Os participantes selecionados cedem à InvestSP, desde já, os direitos de imagem de fotos, filmagens e entrevistas realizadas durante as ações relacionadas ao Programa.
- (V) Fica vedada a participação de pessoas com vínculo de trabalho com a InvestSP ou qualquer das instituições parceiras na organização do Programa, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau civil.
- (VI) A InvestSP não se compromete com os resultados a serem obtidos pela empresa, o que dependerá exclusivamente do seu desempenho dentro do Programa.
- (VII) A empresa se compromete a manter o mais absoluto sigilo de todas as informações, quaisquer que sejam os meios de sua transmissão, as quais tenham acesso, direta ou indiretamente, sendo expressamente vedada sua reprodução por qualquer forma, divulgação a quem quer que seja, utilização para fins diversos do autorizado, comercialização, apropriação, direta ou indireta de toda ou parte dela, salvo prévia e escrita autorização da INVESTSP.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Julia Saluh Pereira

Diretora de Relações Internacionais e Comércio Exterior



Documento assinado eletronicamente por **Julia Saluh Pereira, Diretora**, em 31/10/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0087753551 e o código CRC **EB273B68**.
